



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ementa: Análise Técnica do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a redação do art. 49, da Lei Complementar n.º 017/2019 (Código de Proteção Ambiental do Município de Alfredo Chaves), incluindo no dispositivo legal o prazo para a respectiva publicidade do ato de pedido licença ambiental, renovação e concessão, bem como para ampliar a publicidade no que diz respeito às atividades causadoras de degradação ambiental.

A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do artigo 109, do Regimento Interno, foi lida em sessão plenária. Após, os autos foram encaminhados para à Comissão de Justiça e Redação Final para emissão de Parecer Técnico.

É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE

Inicialmente, deve-se registrar que o Projeto de Lei guarda conformidade com a Lei Complementar n.º 95/98, como também não houve usurpação de iniciativa, atendendo, de forma satisfatória, aos preceitos Constitucionais e Regimentais desta Casa. No mérito, conforme explicitado acima, busca regulamentar prazos para publicação de atos e amplia a publicidade. Portanto,



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
sem o identificador 33003700320037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

3. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, o Parecer da Comissão de Justiça e Redação Final é, respectivamente, pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE** do Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 28 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


OSVALDO SGULMARO
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro


ADILSON JOSÉ ROVETA
Membro



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.